

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, COM A GERAÇÃO FUTURO.

Pelo presente instrumento particular do 1º Termo Aditivo de valor e prazos do Termo de Fomento, entre O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, doravante denominada Administração Pública, com sede à Rua 21 de Abril, 01 - Centro, CEP. 55.840-000, Lagoa do Itaenga - PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA, portadora do RG nº 1.504.727 SSP-PE, e CPF nº 216.927.504.53, residente na Rua José Venâncio Correia Lima, 217 - Bairro: Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55.840-000 e pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada pela Secretária a Sra. MARLI BARBOSA DA SILVA, RG nº 3.107.019 SSP-PE, e CPF nº 452.580.074-72, residente e domiciliada Rua - 21 de Abril, 02 - Bairro - Centro em Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55.840-000, edo outro lado, a GERAÇÃO FUTURO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.204/0001-18, localizado na Quadra C, Loteamento São José, Pombos/PE CEP: 55630-000, doravante simplesmente denominada GERAÇÃO FUTURO, representado neste ato através da sua Diretora Geral MARIA SUELY DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.667.246 SDS/PE, CPF: 053.957.584-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor e Prazos do Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01 de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, tendo em vista as disposições da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato de R\$ 1.124.722,34 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e



Vinte e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) por meio do **Fundo Municipal dos Direitos dos Idoso**, a **Geração Futuro**, para o valor de R\$ 2.886.845,58 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinto Reais e Cinquenta e Oito Centavos), considerando a arrecadação de novas destinações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física concretizadas de forma dirigida para o **Projeto Verdeporto: Idoso e Meio Ambiente.**

Parágrafo Único – O termo aditivo terá um prazo de 18 meses para ser executado, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso. Serão repassados para **GERAÇÃO FUTURO**, pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, considerando as destinações dirigidas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Físicas concretizados no ano fiscal de 2022; sendo repassado o valor total deste termo aditivo de **1.762.123,24** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) obedecendo o seguinte cronograma:

I – A primeira parcela com o valor de 1.272.191,47 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) a ser repassada no mês de março de 2023:

II – A segunda parcela no Valor de R\$ 489.931,77 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Sete centavos), a ser repassada no mês de novembro de 2023.

§1°. O recurso apontado no caput do Parágrafo Único, bem como sua distribuição em duas parcelas, a serem percebidas de acordo com os incisos acima, seguem as diretrizes do Chamamento Público nº. 001/2020-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento primário será estendida por mais 18 (dezoito) meses, compreendo o período inicial aos 25 dias do mês de fevereiro de 2023 com término aos 25 dias do mês de agosto de 2024, prazo em que os recursos destinados ao Projeto Verde Porto: Idosos e Meio Ambiente, serão executados, mediante apresentação do plano de trabalho de atividades e financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeita do Município de Lagoa de Itaenga – PE

MARLI BARBOSA DA SILVA

Secretária de Promoção Social e Direitos Humanos - SPSDH

Diretora Geral da Geração Futuro

Nome: Admara James de Freites Identidade: 6.943.257

CPF: 059.768,934-22

Identidade: 753 7 198

CPF: 071213234-19